

LEI COMPLEMENTAR N. 610, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera a Lei Complementar n. 56, de 24 de julho de 1992, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, de suas Fundações e Autarquias.”.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o § 6º do artigo 178 da Lei Complementar n. 56, de 24 de julho de 1992, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, de suas Fundações e Autarquias.”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 178.

§ 1º

§ 6º Durante o gozo da prorrogação da licença de que trata o § 5º deste artigo, a servidora não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar, salvo quando se tratar de criança em idade que exija a matrícula no ensino obrigatório.”

Art. 2º Fica alterado o artigo 181 da Lei Complementar n. 56, de 1992, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 181. À servidora que adotar ou obtiver a guarda judicial para fins de adoção de criança ou adolescente serão concedidos 120 (cento e vinte) dias de licença remunerada.

Parágrafo único. A prorrogação da licença de que tratam os §§ 5º, 6º e 7º do artigo 178 desta Lei Complementar, também se aplica nos mesmos moldes à servidora que adotar ou obtiver a guarda judicial para fins de adoção de criança ou adolescente.”

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 26 de outubro de 2018.


Felício Ramuth
Prefeito



 1

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -


Guilherme Luis M. Belini
Secretário Adjunto

José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças


Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.


Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei Complementar n. 19/2018, de autoria do Poder Executivo)
Mensagem 54/SAJ/DAL/18